



Projeto de Lei n.º PL./0146.7/2015

Regulamenta a aprovação e instalação de novos cursos e vagas de graduação presenciais da UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina.

Art.1º Fica vedada a aprovação e instalação de novos cursos e vagas de graduação presenciais da UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina.

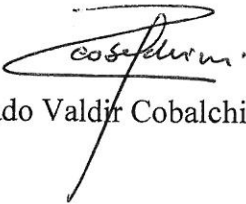
Parágrafo único. Novos cursos e vagas presenciais de graduação só poderão ser aprovados e instalados após a conclusão da implementação dos cursos de graduação presenciais já aprovados em lei ou processo administrativo anterior, obedecida a ordem de antiguidade.

Art.2º A UDESC, através de sua reitoria, deverá obrigatoriamente, apresentar o cronograma público de instalação de todas as vagas e cursos aprovados, para conhecimento da sociedade.

Art.3º Após a implementação dos cursos já definidos em lei, não havendo outros a implantar já aprovados, poderão novamente ser deliberadas a aprovação e instalação de novos cursos e vagas.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em,


Deputado Valdir Cobalchini

Lido no Expediente
38ª Sessão de 07/05/15
As Comissões de:
05 - *Justiça*
14 - *Trabalho*
10 - *Educação*
11 - *Finanças*
Secretário



JUSTIFICATIVA

Durante a história recente da UDESC, diversos cursos presenciais de graduação tiveram sua criação aprovadas em lei, porém, não foram implementados e aguardam instalação sem qualquer previsão definida.

Por outro lado, posteriormente, o Conselho da UDESC aprovou e instalou cursos e vagas em outros campus, não havendo critérios para essas aprovações e instalações de graduações presenciais.

Necessária, até para que se evite intervenções políticas, que se estabeleça um regramento, uma ordem, para aprovação e instalação de graduações presenciais. Igualmente, para que a população catarinense e os municípios contemplados com cursos e vagas, possam se programar e investir com segurança.

Pretende com o referido projeto de lei regulamentar a aprovação e instalação de novas vagas e cursos presenciais, sem intervir na independência da UDESC.

O projeto apenas estabelece uma ordem natural a ser seguida, onde os cursos e vagas aprovados anteriormente, tem precedência sobre os aprovados posteriormente.